



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.551, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de 620.680,59 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| Suplementação (+): | R\$ 620.680,59 |
|--------------------|----------------|

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

26.782.0003.1030.0000 Construção ou Ampliação de Bens Imóveis

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ 431.664,04 |
|---------------------------------|----------------|

F.R.: 2.701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

26.782.0003.1030.0000 Construção ou Ampliação de Bens Imóveis

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ 189.016,55 |
|---------------------------------|----------------|

F.R.: 2.500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, F.R.: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| Superavit Financeiro: | R\$ 620.680,59 |
|-----------------------|----------------|

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando a celebração do Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM, pactuado entre o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte - DER, e o Município de Jaru/RO, o qual tem por objetivo a construção de galeria tipo bueiro triplo celular de concreto.

Considerando o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior F.R.: 2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, F.R.: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro visa acobertar despesas com a construção de galeria tipo bueiro triplo celular de concreto.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 14 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 16/01/2026 às 14:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3703296** e o código verificador **D0CADB9C**.

Cientes

| Seq. | Nome                           | CPF            | Data/Hora        |
|------|--------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 15/01/2026 17:26 |
| 2    | ANA LUCIA ALVES CAMPOS         | ***.850.022-** | 16/01/2026 10:01 |
| 3    | IGOR YURI PEREIRA TUPAN        | ***.536.102-** | 16/01/2026 14:09 |

Referência: [Processo nº 19-813/2026](#).

Docto ID: 3703296 v1